

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de revitalização de infraestrutura física do Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco, Unidade do SENAI/DR/PB, nos termos deste Edital e seus anexos, conforme disposto a seguir:

Lote	Local	Cidade	Descrição dos Serviços
01	Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco	Campina Grande - PB	Reforma e manutenção da unidade, projeto elétrico do laboratório físico e do curtume, guarita de acesso, reservatório d'água, muro ao lado da estação de tratamento, pintura do hotel e das placas cimentícias das fachadas.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Paraíba**, adiante designado simplesmente **SENAI-PB**, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com suas alterações posteriores publicadas, em observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação dos serviços descritos no **ANEXO I**.

2 – SESSÃO DE ABERTURA

2.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, coordenada pela Comissão de Licitações do SENAI/PB.

2.2 - Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

FIAP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	--	--	---	--------------------------------------

2.3 - O **SENAI-PB** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no subitem 2.1, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame, as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a Comissão de Licitações do SENAI/PB poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

3.3.1 - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Indústria.

3.3.3 - Dirigente ou empregado do Sistema Indústria da Paraíba.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste edital, em envelope devidamente fechado.

4.2 - O envelope deverá conter a seguinte descrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>

4.3 - A proponente deverá apresentar, neste envelope, os documentos abaixo citados:

a) Carta (**ANEXO IV**) endereçada à Comissão de Licitação do SENAI/PB, redigida preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo oficial do CNPJ, assinada por representante legal;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



- b) Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO V**, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- e) Certidão Negativa Estadual compreendendo o **ICMS**, da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, na forma da lei;
- g) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos no item 5.3 “e” e “f”;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, a menos que os referidos documentos sejam consolidados;**
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) No caso de empresa estrangeira, a participação é permitida desde que apresente autorização oficial de seu funcionamento no Brasil, dada e passada pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;
- n) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

p) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da abertura das propostas de no máximo **90 (noventa) dias**.

q) Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**.

4.4 - A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 4.3, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples. A Comissão de Licitações do SENAI/PB poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da Certidão.

4.6 - Os documentos de que trata o **item 4.3** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “d”.

4.7 - A empresa que não apresentar a referida documentação exigida no item 4 do Edital, bem como deixar de atender aos requisitos complementares de habilitação do Anexo II, será considerada inabilitada como proponente.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

<p>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº XXX/201X. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:</p>
--

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Especificação do(s) itens(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido no **ANEXO I**;

b) Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, nos termos do **ANEXO II**;

5.2.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em envelopes separados.

5.2.2 - Para o serviço deverão ser apresentados:

a) Preço unitário e preço proposto;

b) Estar incluído no preço proposto, imposto, seguro e todas as demais despesas necessárias para a execução de todo o serviço, objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

d) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajustes;

e) Planilha orçamentária contendo quantidades, preços unitários parciais e totais, conforme discriminação constante dos projetos e especificações, sob pena de desclassificação.

f) A empresa não poderá apresentar preços unitários maiores que o preço do órgão sob pena de desclassificação.

g) Conter prazo de execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro vinculado à planilha orçamentária;

h) Na apresentação das planilhas fica determinado à obrigatoriedade do preenchimento de uma planilha com a composição do BDI, conforme modelo no ANEXO I, sendo que a não apresentação das planilhas pelo licitante implicará na sua desclassificação;

i) Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo (**ANEXO VII**) do Edital.

j) Planilha de Composição de Custos – As Licitantes ficam obrigadas a apresentar Planilhas de Composição de Custos Unitários apenas para aqueles preços que em suas respectivas planilhas, estejam divergentes da Planilha de Orçamento estimado do Órgão;

k) Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais – O licitante deverá apresentar quadro de demonstrativo de encargos sociais que venha a participar, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, conforme modelo da planilha do ANEXO I;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

5.3 - A título de informação, e não sujeito à desclassificação, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

5.4 - O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irredutíveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

5.5 - A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

5.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as condições desta licitação;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

5.7 - A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO I** (formulário padrão para preenchimento da proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico e em conformidade com as demais exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.8 - No caso da licitante apresentar a proposta comercial em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

5.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o preço para cada item do objeto.

6 – PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Os envelopes “1” e “2” deverão ser entregues no dia, hora e local indicado no Anexo II desta Concorrência, não se permitindo o recebimento em outro local, data e horários diferentes dos previstos. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no lacre por um representante do licitante.

6.2 – A Comissão de Licitação procederá primeiramente com a abertura do Envelope “1” – (Documentos de Habilitação);

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

6.3 - Após a abertura da habilitação, e depois de julgados eventuais recursos interpostos ou havendo a desistência expressa dos licitantes em recorrer, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “2” – (Proposta de Preços);

6.4 – Será classificado como 1º colocado do certame a licitante que apresentar o menor preço, para o qual a Comissão Técnica de Engenharia verificará o atendimento das exigências de apresentação da proposta de preços (item 5 desta Concorrência). As demais licitantes serão classificadas em ordem crescente de preço apresentado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas nesta Concorrência, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.6 – As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente as licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão e ensejando dúvidas, principalmente em se tratando de valores, sendo desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8 - A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula a licitante aos termos do presente Edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital desta licitação, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do SENAI/PB ou e-mail constantes no ANEXO II, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

7.3 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitação, protocolizando o original, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, em dias úteis, dentro dos prazos mencionados nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de decadência.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

7.4 – Caberá ao Presidente da CPL juntamente com a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.5 - Para efeito de contagem dos prazos consignados nos itens 7.1 e 7.2, não será considerada a data de abertura do certame.

7.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante publicação em jornal de circulação regional, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

7.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.2 - A Comissão de Licitações do SENAI/PB, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) serviço(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

8.3 - O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas. Havendo propostas economicamente vantajosas e que estejam em equivalência de condições, o SENAI-PB procederá ao sorteio da proposta vencedora, a ser realizado durante a sessão da Concorrência.

8.4 - Será admitido apenas 01(um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.

8.5 - Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o SENAI-PB e nem firam os direitos dos demais proponentes.

8.6 – Existindo diferença entre o valor numeral e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PB, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

9.2 - O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do SENAI/PB, da interposição do recurso.

9.3 - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de pública do certame, sendo levada a termo em Ata.

9.5 - O recurso deve ser, preferencialmente, apresentado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente redigido em português, sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.

9.6 - Os recursos - em vias originais, assinadas e com firma reconhecida - deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação no endereço constante no Item 5 do Anexo II deste Edital até o término do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.7 - Os recursos serão encaminhados à autoridade superior do SENAI-PB, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, para serem submetidos à análise e decisão.

9.8 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgados os eventuais recursos, ou em não havendo sua interposição, a Autoridade Competente poderá HOMOLOGAR o resultado da licitação e, por conseguinte, ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do objeto pela Fiscalização do **SENAI-PB**.

11.2 - Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

11.3 - O faturamento deverá ser feito para o **SENAI-PB**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

11.4 - A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) serviço(s) não implica na sua aprovação.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

11.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a execução do objeto contratual.

13 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O **SENAI-PB** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.

13.2 - A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceita-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 16.5 deste Edital.

13.3 - Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.

13.4 - A sub-contratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **SENAI-PB**.

13.5 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **SENAI-PB**.

14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI-PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

15.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

15.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

15.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

15.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI-PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

15.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI-PB**;

15.1.7 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI-PB**;

15.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.10 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2 - Nas hipóteses das alíneas “15.1.1”, “15.1.3”, “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7”, “15.1.8”, e “15.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

15.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 - SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

16.2 - Será cabível pena de **multa**:

16.2.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

16.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

16.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

16.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

16.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos previstos no item 13.2, ou ainda nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI-PB**.

16.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 16.2.3 cumulado com o item 16.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SENAI-PB**.

16.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

16.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

16.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB**.

16.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

17 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

17.1 Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 - A Contratada deverá caucionar em dinheiro, conforme o disposto no item 18.1.

18.3 - A Contratada deverá apresentar ao Sistema FIEP a garantia de execução do contrato, contados a partir da assinatura do termo contratual, na Unidade Gestora do Contrato.

18.4 - A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

18.5 - A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



18.6 - A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Provisório, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento;
- b) Acerto de materiais quando fornecidos pela Contratante;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI – cadastro específico do INSS.

18.6.1 - O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

19.2 - As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

19.3 - Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **SENAI-PB** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB**.

19.4 - Fica assegurado ao **SENAI-PB** o direito de:

- a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação em jornal de circulação regional, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
- b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB**, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

19.5 - É facultado, à Comissão de Licitação do SENAI/PB ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

19.6 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SENAI-PB**, durante a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **SENAI-PB**.

19.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

19.8 - A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital, sem ônus para o **SENAI-PB**.

19.9 - Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

19.10 - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **SENAI-PB** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

19.11 – Quaisquer manifestações quanto à habilitação e às propostas ficam condicionadas à apresentação pelo preposto da licitante, de documento de identificação e instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter estes poderes para a devida outorga. Em se tratando de sócio, deverá este apresentar cópia de contrato social e do documento de identidade.

19.12 - Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **SENAI-PB** poderá providenciar a sua destruição.

20 - FORO

20.1 - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

21 – DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

21.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

- ✓ Anexo I – Planilha orçamentária e de composição de custos, quadro demonstrativo de encargos sociais, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e projeto executivo;
- ✓ Anexo II – Condições do certame;
- ✓ Anexo III – Modelo de Procuração de Representante Legal para Credenciamento;

FIAP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



- ✓ Anexo IV – Modelo de Carta de Participação;
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual;
- ✓ Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta Comercial, Quadro Resumo de Obras e Condições de Apresentação da Proposta Comercial;
- ✓ Anexo VIII – Declaração da Visita Técnica;
- ✓ Anexo IX – Declaração de Responsabilidade de Execução de Obras.

Campina Grande-PB, 26 de abril de 2018.

Julio Cesar Victor Sarmiento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO I

- Planilha Orçamentária e de Composição de Custos;
- Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Executivo.

Observação: As empresas deverão retirar o CD contendo **Planilha Orçamentária e de Composição de Custos, Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo** na Sala da Comissão de Licitação do SENAI/PB, localizada na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, 1º andar, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP: 58.407-363, Campina Grande – PB, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

ANEXO II

CONDIÇÕES DO CERTAME

1. Sessão de abertura - habilitação e propostas comerciais

Sessão de abertura: **18 DE MAIO DE 2018 – 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**

Edifício Agostinho Velloso da Silveira - Sala da Comissão de Licitação - 2º andar, localizado na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, n°. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.

2. Requisitos complementares para proposta comercial

a) O valor ofertado pelo licitante não poderá ser superior à estimativa financeira do órgão, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3. Prazo de validade da proposta

No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. Requisitos complementares para habilitação

4.1 - Documentos relativos à qualificação técnica

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados;

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do Engenheiro Civil responsável pela prestação dos serviços;

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, de engenheiro civil em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos vinculados a esta, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. As empresas devem ter acervo técnico compatível com as características da obra;

d) Comprovação de que o responsável técnico pela obra integra o quadro permanente da proponente, por meio da apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), e/ou por meio de contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa no mesmo, até a data da recepção dos envelopes, ou pelo contrato social, quando se tratar de sócio-cotista ou diretor da empresa;

e) Declaração firmada do(s) profissional(is), atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável (is) técnico(s) pela obra;

f) Declaração da empresa especificando o engenheiro responsável técnico pela obra.

g) O responsável Técnico da empresa participante deverá visitar o(s) local(is) da obra, com comprovação efetuada por funcionário do órgão, conforme modelo ANEXO VIII do Edital, ou emitir declaração de responsabilidade de que concorda em executar a obra no(s) local(is) designado(s), conforme modelo ANEXO IX do Edital. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

4.2 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação da situação financeira, que será avaliada pela apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir apresentadas, cujo valores deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados de acordo

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

com o balanço apresentado:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Garantia da proposta através de comprovação de caução em dinheiro no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Órgão, em que foram dadas as propostas pelo licitante, podendo ser feita em espécie na tesouraria do SENAI/PB, no qual será emitida guia de recolhimento ou através de depósito identificado, devidamente compensado para efeito de validação, na **Agência 2221, Operação 003, Conta Corrente 40-1** da Caixa Econômica Federal, sendo indispensável à comprovação dentro do envelope de habilitação.

c) A garantia da proposta será devolvida ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e aos demais licitantes após a adjudicação.

c.1) O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser entregues em original, cópia autenticada por cartório competente ou em cópia não autenticada, desde que exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação no ato de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital/ Recursos

Enviar aos cuidados: **Comissão de Licitação do SENAI/PB**

Título da correspondência/e-mail: **Edital Concorrência nº. 007/2018**

Carta endereçada: Edifício Agostinho Velloso da Silveira - Sala da Comissão de Licitação - 2º andar, localizado na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB.

Telefone: **(83) 2101-5482** ou E-mail: **licitacao@fiepb.org.br**

6. Critério de julgamento

MENOR PREÇO

a) Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;

b) Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos lotes que compõem o Quadro Resumo de Obras.

7. Forma de pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, mediante medições.

FIAP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa
Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**83-2101-5482 / 2101-5397
WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

7.1.2 – A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.2 - O pagamento do preço contratado será efetuado através de cheque nominal, após aprovação e atestado do setor competente.

7.3 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, por uma comissão especialmente designada pela Administração do SENAI/PB, a qual adotará o procedimento abaixo:

7.3.1 – Comunicar-se-á diretamente à firma contratada das irregularidades observadas, as quais serão anexadas ao processo original e encaminhadas ao Diretor do SENAI/PB. No caso de inexistência de irregularidades será preparado o Termo de Recebimento e liberada a última parcela do pagamento, mediante apresentação de CND, fornecida pelo INSS no período de vigência dos serviços contratados.

7.4 - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação;
- b) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovadas pela Gestão de Engenharia do SENAI;

7.5 - As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento referentes à:

- a) Seguridade Social (atualmente, 11% sobre o valor da mão de obra), conforme normas do INSS;
- b) PIS, COFINS e CSLL (atualmente, 4,65% sobre o valor total da nota fiscal);

7.6 - A Garantia de Execução estabelecida no Item 10 do Anexo II do Edital será devolvida após o recebimento provisório dos trabalhos e entrega da documentação da obra tais como: Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa de Débitos com Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS, apresentar projeto(s) "As Built" "Como Construído", caso a obra apresente alguma mudança nos projetos executivos apresentados, a critério do setor de engenharia e fiscalização em meio físico, devidamente carimbada e assinada pelo engenheiro responsável pela obra e em mídia digital.

8. Dados para o faturamento

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PB

Edifício Agostinho Velloso da Silveira – 1º andar, Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro - Campina Grande/PB – CEP: 58 407-363 - CNPJ: 03.775.588/0001-43 – IE: Isento. Fone: (83) 2101-5429.

9. Local(is) de realização do serviço

UNIDADES DO SENAI/PB

CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO E DO CALÇADO ALBANO FRANCO

Rua Luiz Motta, 200 - Bodocongó
Campina Grande-PB – CEP: 58.430-710
Telefone: (83) 3182-5500

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa
Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397
WEB: www.fiepb.org.br – e-mail: licitacao@fiepb.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi

10. Formalização da Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO VI)

*Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

a) No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos mencionados abaixo, sob pena de o contrato não ser assinado e o **SENAI/PB** cobrar da empresa eventuais perdas e danos sofridos:

I – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Garantia da Execução:

II. Caução em dinheiro;

- A Contratada deverá apresentar ao SENAI – Departamento Regional da Paraíba a garantia de execução do contrato, contados a partir da assinatura do termo contratual, na Unidade Gestora do Contrato.
- O valor referente à devolução da garantia de execução da obra será atualizado através do índice monetário IGP-M.

III – COMPROVAÇÃO de que a empresa dispõe dos profissionais exigidos na alínea “e” do Item 4.1 deste anexo.

11. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

12. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **SENAI-PB**, para o ano em curso, previsto no Processo Administrativo SENAI N°. 039/2018, Concorrência N°. 007/2018.

13. Prazo de entrega e vigência da contratação

a) Fica estabelecido o prazo de execução do objeto contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes, nos termos seguintes:

Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco: **04 (quatro) meses**.

a.1) A emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE está condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por parte da empresa CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

14. Reajuste contratual

Nos termos do Item 14 do presente Edital.

15. Visita Técnica.

O responsável Técnico da empresa participante deverá visitar os locais das obras, com comprovação efetuada por funcionário do Setor de Infraestrutura, conforme modelo do Anexo VIII.

A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma Declaração de Responsabilidade de Execução das Obras, conforme modelo do Anexo IX do Edital, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico.

A empresa proponente deverá apresentar uma declaração de visita técnica, conforme modelo do Anexo VIII do Edital, para cada local de obra visitado.

Caso a empresa proponente não realize a visita a todos os locais designados, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade de Execução das Obras, conforme modelo do Anexo IX do Edital, referente aos locais não visitados.

Datas e horários para visitas técnicas:

Localização da Visita:

CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO E DO CALÇADO ALBANO FRANCO

Rua Luiz Motta, 200 - Bodocongó
Campina Grande-PB – CEP: 58.430-710
Telefone: (83) 3182-5500

Visita Técnica:

A visita técnica deverá ocorrer de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00min às 11h00min ou 14h00min às 17h00min, devendo ser agendada previamente com o Engenheiro Responsável do Setor de Infraestrutura do SENAI/PB, através do telefone (83) 2101-9766.

16. Amostras

NÃO HÁ

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

17. Foro

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante o **SENAI-PB**, no Concorrência nº./20xx, que tem como objeto, **com poderes para formular preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.**

Local e data

Assinatura
Nome e cargo do responsável legal

- Observações:

- **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.**
- **A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Presidente da CPL, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação na referida Concorrência.**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR.
Presidente da Comissão de Licitação
SENAI/PB

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar a sua participação na CONCORRÊNCIA nº. **XXX/201X**.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital da referida Licitação.

Igualmente, informamos o e-mail (**informar e-mail da empresa**) e o telefone (**informar telefone**) que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação entre o SENAI/PB e nossa empresa, para as questões decorrentes deste certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Concorrência nº XXX/201X, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa execução do objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **SENAI-PB** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do Sistema Indústria.
- h) Recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SENAI/PB;
- i) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



- j) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;
- l) Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SENAI;
- m) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- n) O Engenheiro _____, inscrito no CREA sob número _____ empregado desta empresa, de acordo com o disposto no Anexo II, Item 4 alíneas "c" e "d" do Edital da presente licitação, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

Local e data
Assinatura

Nome e cargo do responsável legal

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CELEBRADO ENTRE O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA E A EMPRESA - _____ REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2018.

CONTRATANTE:

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP: 58.407-363, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.588/0001-43, neste ato legalmente representado pela sua Diretora Regional, a Senhora **Marinalda Adjuto Leite**.

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Senhor(a) _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** o primeiro e **CONTRATADA** a última, tendo em vista a licitação na modalidade Concorrência nº. 007/2018, resolvem celebrar o presente contrato de compromisso que se regerá pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SENAI, pelo Edital da Concorrência acima referida e respectivos Anexos, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de construção civil para execução de obra de revitalização de infraestrutura física do Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco, Unidade do SENAI/DR/PB, nos termos do Edital e seus anexos, conforme disposto a seguir:

Lote	Local	Cidade	Descrição dos Serviços
01	Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco	Campina Grande - PB	Reforma e manutenção da unidade, projeto elétrico do laboratório físico e do curtume, guarita de acesso, reservatório d'água, muro ao lado da estação de tratamento, pintura do hotel e das placas cimentícias das fachadas.

1.2 – A obra será executada sob o regime de empreitada pelo menor preço proposto por lote.

1.3 – Qualquer serviço não listado no Anexo mencionado supra, que seja necessário a plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens formadores do preço, bem como eventuais alterações do projeto durante a execução da obra deverão ser autorizadas por engenheiro designado pelo **SENAI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Concorrência nº. 007/2018 – SENAI/PB - Processo Administrativo nº. 039/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada no certame, assim como os demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objetos deste instrumento, considerando os preços constantes na sua proposta apresentada em decorrência do certame, conforme o cronograma de execução descritos no Anexo I do Edital.

4.2 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), referente à prestação de serviços no Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco.

4.3 – A **CONTRATADA** tomou amplo conhecimento dos projetos, memoriais descritivos, quantitativos de materiais, logística, condições ambientais, entre outras especificações, e com base nessas ações planejou e orçou a execução da obra, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	--	--	---	--------------------------------------

Parágrafo Único – Ficam excepcionados do disposto no Item 4.3 da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da publicação do Edital, desde que devidamente fundamentado e aceito pela Diretoria de Infraestrutura do SENAI/PB, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço de mercado e os limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Fica estabelecido o prazo de execução do objeto contratual, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos seguintes:

a) Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco: **04 (quatro) meses**.

5.1.1 – A emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE** está condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por parte da empresa **CONTRATADA** após a assinatura do instrumento contratual.

5.1.2 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

5.2 – Os trabalhos serão desenvolvidos conforme escopo de serviços, e serão iniciados após a assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 – A empresa contratada programará o desenvolvimento dos trabalhos de forma a entregar todos os serviços concluídos, inclusive os documentos de encerramento das obras, nos prazos máximos conforme Item 5.2.2, alínea “g” do Edital da Concorrência nº. 007/2017, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.4 – Eventual necessidade de alteração no prazo acordado, somente ocorrerá em consequência de acréscimo significativo de serviços, de chuvas excepcionais ou por fatos que impeçam a execução dos trabalhos, sem culpa da empresa contratada, sempre após exame e concordância da Diretoria de Infraestrutura do SENAI/PB, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Além das demais obrigações definidas neste Contrato, nos documentos que o integram e daquelas inerentes à prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** se obriga:

- a)** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- b)** Franquear aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre e desembaraçado às dependências onde será executada a obra;
- c)** Fiscalizar a prestação de serviços através do Fiscal do Contrato, de acordo com as disposições da Concorrência nº. 007/2018, do contrato, projetos e especificações gerais;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- d) Devolver a Garantia de Execução estabelecida no item 10 do Anexo II do Edital da Concorrência nº. 007/2018, após o recebimento provisório, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das demais obrigações definidas neste Contrato, nos documentos que o integram e daquelas inerentes à prestação dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga ao seguinte:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
- I. salários;
 - II. seguros de acidente;
 - III. taxas, impostos e contribuições;
 - IV. indenizações;
 - V. vales-refeição;
 - VI. vales-transporte; e
 - VII. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a entidade;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir as recomendações contidas nos projetos e especificações;
- e) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- f) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- g) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias;
- h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Atender às determinações da fiscalização credenciada pelo SENAI/PB e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;
- j) Fornecer todos os materiais necessários ao serviço: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte de material e pessoal, sem qualquer ônus para o SENAI-PB.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

- k) Empregar materiais que obedeçam as prescrições das Normas Técnicas e Especificações Brasileiras.
- l) Os materiais em desacordo serão impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à empresa contratada a sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Promover constantes remoções dos entulhos, de maneira que o local que serão realizados os serviços permaneçam sempre limpos. Proceder inclusive às necessárias adaptações, em comum acordo com as administrações dos prédios, de forma tal que o desencadeamento dos serviços não tumultue a rotina diária dos edifícios.
- n) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao SENAI-PB, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílio, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;
- o) Efetuar pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.
- p) Responsabilizar-se pelos serviços mal executados e efetuar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, inteiramente as suas expensas.
- q) Manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS, sempre atualizado, para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações da Fiscalização, bem como um encarregado permanente para a orientação dos empregados e um profissional de engenharia para supervisão dos serviços do qual se exigirá uma permanência mínima diária de 02 (duas) horas no canteiro de obras;
- r) Todas as medidas citadas nos projetos deverão ser conferidas no local;
- s) A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso de executar as obras conforme o projeto e disposições do presente Concorrência, apresentando ao final, através de seus responsáveis técnicos, obras completas, executando todos os serviços especificados no projeto, assim como todos os serviços e operações não mencionadas, mas obviamente, indispensáveis a execução completa das obras;
- t) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



7.2 – Com relação às obrigações sociais, comerciais e fiscais, caberá ainda a **CONTRATADA**:

7.2.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.2.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SENAI/PB;

7.2.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.3 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Recebimento provisório:

8.1.1 – Após a conclusão integral dos serviços, será lavrado por uma Comissão especialmente designada pela Administração do SENAI/PB, o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor assinadas pelas partes.

8.1.2 – A primeira via ficará em poder do SENAI-PB, destinando-se a segunda à contratada;

8.2 – Recebimento Definitivo:

8.2.1 – O Termo do Recebimento Definitivo do serviço será lavrado pelas partes 90 (noventa) dias, no máximo, após o recebimento provisório, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, objeto do presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes e constitutivos da Concorrência n°. 007/2018, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

9.2 – A fiscalização da execução da obra caberá ao **Sr (a)**. _____, podendo outros profissionais, legalmente designados pelo Setor de Infraestrutura do SENAI/PB, exercer a fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, mediante medições.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados após a apresentação da nota fiscal/fatura, mediante liquidação da despesa devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito em conta bancária da titularidade da CONTRATADA.

10.1.2 – A emissão das faturas será precedida pela medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

10.2 - O pagamento do preço contratado será efetuado através de cheque nominal, após aprovação e atestado do setor competente.

10.3 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, por uma comissão especialmente designada pela Administração do SENAI/PB, a qual adotará o procedimento abaixo:

10.3.1 – Comunicar-se-á diretamente à firma contratada das irregularidades observadas, as quais serão anexadas ao processo original e encaminhadas ao Setor de Infraestrutura do SENAI/PB. No caso de inexistência de irregularidades será preparado o Termo de Recebimento Provisório e liberada a última parcela do pagamento, mediante apresentação de CND, fornecida pelo INSS no período de vigência dos serviços contratados.

10.4 - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade Fiscal durante toda a vigência da contratação;
- b) Medição dos serviços executados no período, previamente aprovadas pelo Setor de Infraestrutura do SENAI/PB;

10.5 - As notas fiscais/faturas da empresa contratada serão desdobradas em material e mão de obra, com base nos valores orçados e contratados, devendo ser destacada no corpo da nota as parcelas de recolhimento referentes à:

- a) Seguridade Social (atualmente, 11% sobre o valor da mão de obra), conforme normas do INSS;
- b) PIS, COFINS e CSLL (atualmente, 4,65% sobre o valor total da nota fiscal);

10.6 - A Garantia de Execução estabelecida no Item 10 do Anexo II do Edital será devolvida após o recebimento provisório dos trabalhos e entrega da documentação da obra tais como: Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa de Débitos com

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

Fundo de Garantia de Tempo e Serviço - FGTS, apresentar projeto(s) “As Built” “Como Construído”, caso a obra apresente alguma mudança nos projetos executivos apresentados, a critério do setor de engenharia e fiscalização em meio físico, devidamente carimbada e assinada pelo engenheiro responsável pela obra e em mídia digital.

10.7 - Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos, a Comissão referida na Cláusula Oitava deste instrumento, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

11.2 - Será cabível pena de **multa**:

11.2.1 - Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado contrato, ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SENAI-PB**, a rescisão contratual;

11.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SENAI-PB**.

11.5 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SENAI-PB**.

11.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

11.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.8 - No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB**.

11.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI-PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

12.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;

12.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

12.1.4 - Dissolução da empresa contratada;

12.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SENAI-PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

12.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI-PB**;

12.1.7 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI-PB**;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.10 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

12.2 - Nas hipóteses das alíneas “12.1.1”, “12.1.3”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7”, “12.1.8”, e “12.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



12.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI-PB** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS

13.1 – A **CONTRATADA** se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos, inclusive velando e respondendo pelo item de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Primeiro – Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução deste contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados no “caput” da presente cláusula e no Parágrafo Primeiro do presente, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

Parágrafo Terceiro – Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados no “caput” da presente cláusula e Parágrafo primeiro da presente, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA**, outrossim, se obriga dentro de dois dias úteis após o início dos trabalhos ora contratados, proceder a matrícula da obra no Instituto Nacional de Previdência Social, se esta se fizer necessária, fornecendo ao **CONTRATANTE**, imediatamente, fotocópia autenticada do documento comprobatório respectivo que lhe for concedido pelo órgão previdenciário, bem como a comprovação dos respectivos contratos de trabalho do pessoal ligado à obra, sob pena de imediata sustação de quaisquer pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** seja a que título for.

Parágrafo Quinto – De acordo com o que estatuí o artigo 154 e seguintes da CLT, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (Edificações) NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), e NR-18

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

(condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ele contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – A obra de que trata o presente contrato será paga por conta da verba específica da conta contábil: 3.2.01.01.02.003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1 – A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança das obras objeto do presente instrumento, pelo prazo estabelecido no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 – Conforme escolha da **CONTRATANTE**, a Garantia de Execução, limitada a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, será prestada por meio de caução em dinheiro.

16.2 – A Garantia somente será restituída após o recebimento provisório da obra, desde que a contratada tenha satisfeito plenamente todas as suas obrigações.

16.3 – A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que houver variação no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

17.1 – As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). _____ pelo SENAI/PB e o(a) Sr(a). _____ para atuarem na condição de gestores do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As questões decorrentes deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas no foro da cidade de Campina Grande-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2018.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

FIAP
SENAI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF n°:

2. _____
Nome:
CPF n°:

FIAP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado ou identificação da licitante)

....., dede 2018.

AO

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/DR/PB

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

Prezados Senhores

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta referente à execução de obra de revitalização de infraestrutura física do Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco, Unidade do SENAI/DR/PB, com o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme discriminados nas planilhas de preços anexas.

O serviço será executado conforme cronograma físico-financeiro, vinculado à planilha orçamentária, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Edital.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta licitante.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

QUADRO RESUMO DE OBRAS
(em papel timbrado ou identificação da licitante)

Lote	Local	Cidade	Descrição dos Serviços	Valor do Órgão com BDI 30% (R\$)	Valor do Proponente com BDI XX% (R\$)
01	Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco	Campina Grande - PB	Reforma e manutenção da unidade, projeto elétrico do laboratório físico e do curtume, guarita de acesso, reservatório d'água, muro ao lado da estação de tratamento, pintura do hotel e das placas cimentícias das fachadas.	588.595,42	
VALOR TOTAL (R\$)				588.595,42	

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	--	--	---	--------------------------------------

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) As empresas proponentes deverão apresentar o Quadro Resumo de Obras, em papel timbrado, preenchido com o valor proposto para a execução do objeto da presente licitação;
- b) As empresas proponentes deverão apresentar na sua proposta os seguintes documentos:
- ✓ Carta de Apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo (ANEXO VII) do Edital;
 - ✓ Quadro Resumo de Obras, conforme modelo (ANEXO VII) do Edital;
 - ✓ Planilha Orçamentária contendo quantidades, preços unitários parciais e totais, conforme discriminação constante dos projetos e especificações, para cada item que compõe o Quadro;
 - ✓ Cronograma Físico-Financeiro vinculado à Planilha Orçamentária, para cada item que compõe o Quadro;
 - ✓ Planilha com a Composição do BDI, para cada item que compõe o Quadro;
 - ✓ Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais, para cada item que compõe o Quadro.
- c) As licitantes ficam obrigadas a apresentar Planilhas de Composição de Custos Unitários apenas para aqueles preços que em suas respectivas planilhas, estejam divergentes da Planilha de Orçamento estimado do Órgão;
- d) Os valores propostos para cada item que compõe o Quadro Resumo de Obras não poderão ser superiores à estimativa financeira do órgão, sob pena de desclassificação da proposta.

FIAP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ....., (endereço)....., DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que no dia ____/_____/2018, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do **Senhor(a) (nome e cargo do responsável técnico da empresa licitante)**, quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto desta Licitação, **Concorrência nº. 007/2018 SENAI/PB**, referente ao **Centro** com ciência de todas as informações, das condições e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a **empresa (nome da empresa)**, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Técnico da empresa licitante)

CREA:

Assinatura do Representante do SENAI/DR/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ....., (endereço)....., DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que não realizamos a visita técnica aos locais destinados à execução de obra de revitalização de infraestrutura física do Centro de Tecnologia do Couro e do Calçado Albano Franco, Unidade do SENAI/DR/PB, objeto desta licitação, **Concorrência nº. 007/2018**, e que assumimos toda a responsabilidade pela ausência. Responsabilizamos-nos ainda, pela execução da obra nos locais estabelecidos no Edital da referida Concorrência, em conformidade com os projetos, normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como todas as disposições regulamentáveis aplicáveis.

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

(Local e data)

(Assinatura do sócio/proprietário e responsável técnico da licitante)

Nome da Empresa

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 / 2101-5397 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--